

LEI MUNICIPAL Nº 2.080/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.860/2009, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências”.

Art. 1º- O *caput* e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.860/2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

(...)

VI - atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;”

Art. 2º- Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4ª da Lei Municipal, com o seguinte teor:

“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.12.2013

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração